

DIÁRIO OFICIAL De acordo com a Lei nº 574, de 13 de março de 2013.

MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS - SE

QUARTA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: VIII

www.simaodias.se.gov.br

EDICÃO Nº: 1672 - 38 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI nº 913/2020 De 17 de dezembro de 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a implantar placas de nomenclatura nas estradas vicinais do Município de Simão dias/SE.

O Prefeito Municipal de Simão Dias, Estado de Sergipe, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e assim sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a implantar placas de nomenclatura em todas as estradas vicinais do Município, nos seus extremos, cruzamentos com outras estradas ou vias e, quando for o caso, nas divisas com outros municípios.
- § 1º- A padronização das placas e respectivos suportes serão regulamentados por Decreto do Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias da data da publicação desta Lei.
- § 2º- Obedecidas as exigências legais, a implantação de que trata este artigo poderá se efetivar por meio de patrocínio comercial.
- Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
 - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SIMÃO DIAS-SE em 17 de dezembro de 2020.

Marival Silva Santana Prefeito de Simão Dias

Iniciativa do vereador João Pinto dos Santos- (PSL) (Em cumprimento a Lei n° 734/2017)

